



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.442, de 1º de dezembro de 2017.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para concessão de subvenção à entidade Projeto Lar Feliz, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a repassar, no exercício financeiro de 2017, a título de subvenção, o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, à entidade Projeto Lar Feliz, CNPJ/MF nº 04.515.175/0001-92, devidamente instalada no Município.

Parágrafo único. A aplicação da subvenção referida no *caput*, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 1º de dezembro de 2017.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo